



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI Nº 1.517, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos do PPA 2010-2013; LDO 2012 e 2011 em conformidade com a Lei nº 1.489 de 08 de Dezembro de 2010 (LOA 2011).

Art. 2º. Fica incluído no Plano Plurianual 2010-2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 e Lei Orçamentária Anual 2011, a aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade de Saúde, Saneamento e Assistência Social com seus devidos anexos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|------------------------|---|----------------------|
| 05 | SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 05.02 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| 10 | SAÚDE | |
| 10.305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| 10.301.003 | FISCALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE | R\$ 35.000,00 |

Art. 4º. O Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Terceiro terá como cobertura o Excesso de Arrecadação do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sapucaí, 14 de dezembro de 2011.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos